



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

SME-CAE/SME-Conselho de Alimentação Escolar
**Ata da 4ª Reunião Ordinária do
Conselho de Alimentação Escolar de Londrina - CAE**

5/2022

Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (18/05/2022), reuniram-se os membros do Conselho de Alimentação Escolar de Londrina - CAE para realizar a **4ª Reunião Ordinária**, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Londrina (SME), sito à Rua Humaitá, nº 900, na cidade de Londrina/Pr, em primeira chamada às 08h, e em segunda chamada às 8h15, em atendimento ao Edital de Convocação n. 04 conforme SEI nº 19.022.065675/2022-98. Presentes à esta reunião os(as) conselheiros(as): titulares: **Dóris Andrade da Cruz, Marcos Roberto Assunção, Marcia Figueiredo Barioto, Mércia Maria Cardoso Tavares da Silva, Jacqueline Piccolo Lanfranchi**; suplentes: **Juliana de Souza Brito, Adriana Moreira Assunção, Viviani Regina da Silva Fugiwara, Rodrigo César Coelho Lino**. Constatada a veracidade do quórum, a presidente Dóris Andrade da Cruz declara aberta a reunião. Registra-se a participação de **Mirtz Ayumi Nakamura Kuwahara, RT/PNAE**. **A. EXPEDIENTE: 08:15** – início da Reunião **1. Leitura e aprovação da Pauta:** a presidente **Dóris Andrade da Cruz** faz a leitura da pauta e solicita inclusão na ordem do dia: visitas nos CMEIs Telma, Rosângela, Joaquim Vicente de Castro; SGI sistema de gestão de informações da Secretaria Municipal de Educação e retirada da apresentação plano de gestão da equipe técnica **PNAE Londrina**; inclusão nos informes: readequação Lei Municipal nº 8.223/2000, processos SEI nº: 19.022.051097/2022-11, 19.022.178084/2021-07, 19.022.059980/2022-41 e relatórios de prestação de contas PNAE exercício/2022, a qual foi aprovada por unanimidade pelo Pleno. **2. Aprovação da Ata de Reunião Ordinária realizada em 20/04/2022-** SEI nº 19.022.045306/2022-89: a presidente Dóris Andrade da Cruz solicita manifestação dos presentes e coloca a referida ata em votação, a qual foi aprovada por unanimidade pelo Pleno. **3. Justificativas de Faltas:** a presidente Dóris Andrade da Cruz apresenta a justificativa de ausência de Conselheiros(as): **Cristina Aparecida Domingos Gerelus**, a qual foi aprovada por unanimidade pelo Pleno. **B. ORDEM DO DIA: 08h25min (40'):** **1) PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DO PNAE ANO EXERCÍCIO 2021** (SEI nº e 19.022.019560/2022-21): o conselheiro **Rodrigo César Coelho Lino** faz a apresentação e explicação do caderno de orientações de prestação de contas do CECANE/PR, disponível em ([Link](#)) e o relatório final (doc SEI nº 7813444) elaborado pela Comissão de Prestação de Contas referente aos recursos do PNAE exercício 2021; as informações contidas no relatório final da Comissão foram sistematizados a partir dos dados disponibilizados a este Órgão, sendo apontados os processos SEI no referido relatório; apresenta que o gasto com agricultura familiar foi de 12.48%, considerando o valor reprogramado de 2020, somando ao valor repassado pelo **FNDE** no ano de 2021, sendo que deveria ser gasto o mínimo 30% conforme previsão legal na [lei nº 11.947, de 16/06/2009](#), em seu art. 14). A conselheira **Márcia Barioto** esclarece que o cálculo é feito pelo próprio sistema do **FNDE**, o qual realiza um cálculo automático, ou seja, não é feito pelo Município e também não é possível alterar o referido sistema, e justifica que o Município fez mais investimentos na agricultura familiar foram empenhados e executados onze milhões, desses dez milhões para agricultura familiar, esclarece que no início do ano o **PNAE/FNDE** enviou ofício a **SME** indicando que aconteceria um desconto pelo saldo em conta, a **SME** enviou justificativa ao **FNDE** apontando que todo o saldo já estava empenhado mas não teve tempo hábil para liquidação, mas isso seria feito no início do ano de 2022, sendo essa justificativa aprovada pelo **FNDE** o qual não fez o desconto dos recursos do **PNAE/2022**. Por fim, o conselheiro **Rodrigo César Coelho Lino** coloca que a **Comissão de Prestação de Contas** deu parecer negativo, ou seja, aponta pela não aprovação do **PNAE** exercício 2021. A conselheira **Márcia Barioto** explica que no ano de 2021, devido a pandemia, a **SME** buscou atender, dentro das possibilidades, da melhor maneira possível diante das dificuldades para oferecimento da merenda escolar; quanto a execução de cardápios, coloca que houve muita dificuldade

na execução dos mesmos devido a dificuldade de entrega pelos fornecedores de alguns gêneros alimentícios, diante disso, coloca discordar pela não aprovação do **PNAE/2021** e explica as implicações dessa ação, considerando que a **SME** trabalhou para oferecer o melhor diante das dificuldades enfrentadas. **Mirtz Ayumi Nakamura Kuwahara, RT/PNAE**, coloca que foi bem difícil o planejamento de cardápios em 2021 devido a pandemia e a incerteza quanto ao número de alunos que seriam atendidos devido a suspensão das aulas, atendimentos individualizados diários e também o retorno gradual das aulas presenciais, discorda que não houve cardápio, havia com gêneros disponibilizados para a aquisição e considerando que não estava sendo servido refeição, com o retorno gradual das aulas presenciais, foram elaborados cardápios com previsão de refeições mais completas, embora com a falta de alguns gêneros devido à oferta pelos fornecedores, defende que foi sim feito um cardápio adequado a legislação e solicita análise do Colegiado para aprovação. A presidente **Dóris Andrade da Cruz** coloca que o parecer desfavorável do **PNAE/2021** está baseado nos dados apresentados e as deficiências identificadas durante a aplicação, lembra que o **CAE** defende e cobra a presença de nutricionistas em número suficiente para atender toda a Rede Municipal de Ensino de Londrina (**RMEL**) pois é o profissional especializado e capaz de determinar o cardápio, a compra de gêneros alimentícios e assim a possibilidade de efetivação do **PNAE** com qualidade; explica ainda que o **CAE** precisou buscar apoio do **Ministério Público Federal (MPF)** para que o Poder Executivo cumprisse a contratação de mais nutricionistas; em contrapartida o **MPF** cobrou do **CAE** o acompanhamento e controle social do **PNAE** ofertado junto às instituições escolares filantrópicas; quanto aos problemas da oferta de merenda escolar durante a pandemia, lembra que este Conselho orientou a possibilidade de se manter as compras de gêneros alimentícios e o contato com fornecedores, oferecendo kits aos alunos matriculados e assim evitar o problema que foi constatado no retorno presencial das aulas, quando fornecedores não cumpriram os contratos com a **PML** devido a incerteza de aquisição dos gêneros. A conselheira **Márcia Barioto** defende a aprovação, mesmo com ressalvas, considerando que o trabalho foi executado com qualidade mesmo diante das dificuldades impostas pela pandemia. A presidente **Dóris Andrade da Cruz** coloca que o **CAE** já fez outras aprovações com ressalvas e não houve melhorias na aplicação e execução do **PNAE**, por isso considera que o Poder Executivo precisa de fato ser responsabilizado pelas escolhas que prejudicaram e ainda permanecem dificultando a execução de cardápios nas unidades escolares, como por exemplo a falta de gêneros alimentícios, que tem se tornado recorrente. Informa que está iniciando um estudo sobre a possibilidade de se utilizar o **CARTÃO PNAE** do **FNDE**. A conselheira **Márcia Barioto** coloca que o **cartão PNAE** é individual com recurso direto às unidades escolares é um valor mais baixo do que o ofertado pelo **PNAE** ao **Poder Executivo**, pois é feito complemento através de receitas livres do Município; explica também as possíveis dificuldades de logística para aquisição e controle nutricional pelas unidades escolares, dificultando a gerência de todo o programa e execução no Município. Diz ainda que foi ofertado às instituições filantrópicas a possibilidade de compra direta através do cartão **PNAE** mas, devido a complementação feita pela **PML**, essas entidades optaram em manter o gerenciamento atual feito através da **SME**. A presidente **Dóris Andrade da Cruz** coloca a necessidade de ampliar as possibilidades da oferta e execução do **PNAE**, principalmente quanto a ampliação do quadro de nutricionistas. O vice-presidente **Marcos Roberto Assunção** relata que o **CAE** acompanha todo o processo somente após a execução, considera importante que o Conselho faça esse acompanhamento desde o início, da licitação até a execução dos cardápios nas unidades escolares, talvez assim o controle social efetivado pelo **CAE** poderá ser realizado em todas as etapas e fazer os apontamentos em tempo hábil, não somente depois dos problemas. Aponta que o cardápio único para todas as unidades escolares desconsidera a aceitação pelos alunos conforme a realidade de cada região da cidade. A conselheira **Márcia Barioto** explica que a opção em ofertar um cardápio único foi pensando no atendimento isonômico, mas sempre é avaliado atender às especificidades conforme a demanda declarada; quanto a participação do **CAE** em todo o processo, questiona como seria o fluxo desse trabalho para que realmente seja feito em conjunto e organizar as demandas e aponta que seria uma ação que contribuiria para o melhor planejamento da execução do **PNAE**. A conselheira **Mércia Maria Cardoso Tavares da Silva** aponta que quando o **CAE** não aprova a execução do **PNAE**, o faz diante de todas as ações realizadas pelo Conselho, as cobranças e orientações emitidas pelo Órgão e que não foram sanadas. O vice-presidente **Marcos Roberto Assunção** considera necessário ser feito o planejamento para a realização do fluxo de trabalho entre **SME** e o **CAE** no que diz respeito à execução do **PNAE**, evitando o Conselho só apresentar os problemas, mas colaborar com possíveis soluções. A conselheira **Marcia Barioto** explica que na análise da amostra, o prazo é curto, apenas 3 dias após o pregão; para licitação de

gêneros alimentícios o pedido é feito por todas as secretarias da **PML**, sendo a pasta da Educação com maior números de itens e responsável em cotar produtos, após essa cotação é enviado a Secretaria de Gestão, essa envia para as demais secretarias se manifestaram, posterior a isso que é feito o edital e abre o pregão; a **SME** analisa amostra e o cumprimento do pregão, mas o Pregoeiro da **PML** é o responsável em realizar as adequações junto às empresas conforme demanda da análise, em caso de problemas é necessário fazer todas as adequações e habilitar a empresa para posteriormente ser enviado as amostras para avaliação; chegando as amostras a **SME** teria que convocar o **CAE** imediatamente considerando o prazo exíguo de resposta. Após debates, a presidente **Dóris Andrade da Cruz** sugere que seja analisado o plano de gestão da **RT/PNAE** e verificar como o **CAE** estará presente e poder participar diretamente no processo e ajudar na construção de melhoria das políticas de alimentação escolar. Em seguida, coloca em votação a prestação de contas do **PNAE** exercício 2021 sendo os votos: 1 voto favorável à aprovação com ressalvas da conselheira **Márcia Barioto**; 4 votos contrários pela não aprovação dos(as) conselheiros(as): **Dóris Andrade da Cruz, Marcos Roberto Assunção, Mércia Maria Cardoso Tavares da Silva, Jacqueline Piccolo Lanfranchi**, desta forma foi deliberado pela não aprovação, por maioria, da prestação de contas do **PNAE** exercício 2021, acompanhando e considerando também o parecer contrário da Comissão de Prestação de Contas. **2) RELATÓRIOS DE VISITAS:** a presidente **Dóris Andrade da Cruz** solicita que sejam apresentados os relatórios de visitas ao CMEI Telma Cavalhieri Motta Sanches e Escola Municipal Joaquim Vicente de Castro na próxima reunião do **CAE** e que todos possam verificar os despachos no processo SEI nº 19.022.068301/2022-24 - referente a CMEI Rosangela Oliveira Romano, o que aprovado pelo Pleno. 09:10 (35') **3) SGI/SME - Sistema de Gestão de Informações da Secretaria Municipal de Educação:** a presidente **Dóris Andrade da Cruz** solicita que o **CAE** possa ter acesso ao referido sistema para ampliar os trabalhos realizados por este Órgão. A conselheira **Márcia Barioto** irá verificar as possibilidades de acesso ao Colegiado do **CAE** e também providenciar o acesso para a equipe de assessoria dos Conselhos. Diante do horário, a presidente **Dóris Andrade da Cruz** sugere que os assuntos elencados nos informes também sejam debatidos na próxima reunião do **CAE**, mas lembra ao Colegiado que serão disponibilizados os acessos aos processos **SEI** deste Conselho para análise e acompanhamento de todos. Nada mais havendo a ser tratado, a reunião ordinária foi encerrada com a presente ata lavrada e assinada por mim, **Fernanda Tedeschi**, diretora executiva do **CAE**, **Dóris Andrade da Cruz**, presidente do **CAE**, e demais conselheiros (as) conforme lista de presença e participações supramencionadas. Em tempo, a presente ata foi aprovada em sessão plenária no dia 14/06/2022 SEI nº 19.022.089698/2022-98 .



Documento assinado eletronicamente por **Dóris Andrade da Cruz, Presidente**, em 14/06/2022, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Mercia Maria Cardoso Tavares da Silva, Usuário Externo**, em 14/06/2022, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Viviani Regina da Silva Fugiwara, Usuário Externo**, em 15/06/2022, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Tedeschi, Diretor(a) Executivo(a)**, em 15/06/2022, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cesar Coelho Lino, Usuário Externo**, em 15/06/2022, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7812181** e o código CRC **EA404A75**.
